



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.420, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

**Autoriza a destinação de recursos para o setor privado e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a destinar recursos financeiros, a título de Contribuição Financeira, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacentes, inscrita no CNPJ 18.303.579/0001-27 e R\$20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Moradores do Bairro Alvorada e Vila Cristiano, inscrita no CNPJ 02.512.047/0001-60.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários de que trata o *caput* deste artigo estão alocados na dotação orçamentária nº 02.08.02.27.812.0025.2098, elemento de despesa 3.3.50.41 do orçamento do exercício de 2018.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de outubro de 2018,  
aos 219 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal



 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 15/07/19  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL